

CARTA CONVITE

CONVITE Nº. 04/2019

PROCESSO: 04/2019

OBJETO: Equipamentos permanentes diversos.

RECURSO: FUNDEB

CONVITE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

DIVERSOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. – 8.666/93 e suas alterações posteriores torna Público, para conhecimento dos interessados que, às **10h00min do dia 13 de fevereiro de 2019**, no setor de licitações desta Prefeitura, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo menor preço.

I- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de equipamentos permanente diversos, através de recursos do FUNDEB, com observância e atendimento a descrição nas relações, anexos deste edital, para uso das Escolas do Município.

II- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

Os documentos para habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados neste convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois ENVELOPES DISTINTOS E FECHADOS, contendo na sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

CARTA CONVITE Nº. 04/2019

ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

CARTA CONVITE Nº. 04/2019

ENVELOPE Nº. – 02- PROPOSTA FINANCEIRA

1- O envelope nº. – 01 deverá conter:

a) CNPJ com atividades compatíveis ao objeto do edital;

- b) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS);
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

d) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, (C.F art. 7, XXXIII e art. 27, V, da Lei 8.666/93);

e) Declaração para uso dos benefícios da Lei 123/2006, Artigos 42 a 45;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa- CNDT, nos termos do título VII-A, da consolidação das Leis;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2- O envelope nº. – 02 deverá conter:

a) As propostas deverão ser elaboradas em máquina de datilografar ou micro computador, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras e ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, preço unitário com 02 (duas) casas após a vírgula por item,

preço total por item e preço total da proposta.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 dias.

c) Os documentos exigidos no envelope nº. – 01, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço cotado para o item, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item-II. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

IV- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

V- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

a) **Do pagamento:** Será efetuado após obedecido todos os trâmites legais e contábeis, após a entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal, catálogos e termos de garantia.

b) **Da entrega:** mediante ordem de compra expedida pelo setor de compras desta Prefeitura e correrá por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária
2012 Manutenção das Escolas Municipais
2017 Manutenção do Salário Educação
2107 Manutenção

c) **DO PRAZO DE ENTREGA:** Após expedição desta ordem de compra, terá o licitante vencedor, 05 (cinco) dias para efetuar a entrega.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

b) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no convite não apresentadas na reunião de recebimento.

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

d) Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão.

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

f) A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como as normas administrativas vigentes.

g) A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei nº. - 8.666/93.

h) Os casos omissos, bem como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

VII- DOS PRAZOS

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração autorizará o vencedor para fornecer o objeto, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

c) Se, dentro do prazo, o convocado não efetuar o fornecimento, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

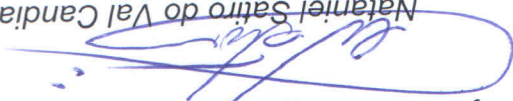
VIII- DOS ANEXOS

a) Anexos, I, II e III.

Obs.:

a) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone 51 36701800.

Amaral Ferrador, 31 de janeiro de 2019.


Nataníel Satiro do Val Candia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

MATERIAL PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Escola Padre Arlindo	* Escola Professora Jurema	Escola José Elpídio	Escola Colônia Santo Antônio	Quant. Total	V. Unitário	V. Total
1	UNID	Bebedouro elétrico grande c/02 torneiras observação (para água gelada)	1	1	1	1	4		
2	UNID	Geladeira duplex, branca, capacidade 472 litros	1	1	1	1	4		
3	UNID	Ventilador de teto 3 pás / preto	5	5	3	5	18		

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II

MATERIAL PARA USO DA PRÉ ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ A e B

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Escola Padre Arlindo	Escola Professora Jurema	Escola José Elpídio	Escola Colônia Santo Antônio	Quant. Total	V. Unitário	V. Total
1	UNID	Bebedouro elétrico pequeno c/ bombona de água (próprio para água gelada)	2	2	2	2	8		
3	UNID	Ventilador de teto 3 pás / preto	2	2	2	2	8		
Total:									

ANEXO III

MATERIAL PARA USO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Total	V. Unitário	V. Total
1	UNID	Bebedouro elétrico pequeno c/ bombona de água (próprio para água gelada)	1	R\$ 618,00	
3	UNID	Ventilador de teto 3 pás / preto	1	R\$ 169,00	
				Total:	